



para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da LRF.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Cabe ao Departamento de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Departamento de Administração disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei orçamentária anual.

Art. 62 – Serão considerado legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 63 – Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 65 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 66 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 019/2019
AUTORIA: Poder Executivo

FUNDAMENTAÇÃO, METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DOS ANEXO DAS METAS ANUAIS E METAS FISCAIS METAS ANUAIS

Em cumprimento ao § 1º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.

Os valores correntes do exercício de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 587/2005 da STN.

Os valores da Coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos com metas.

A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

Objetivando maior consistência e subsídios às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Conforme estabelece no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO

O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

O Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMARIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

De conformidade com a portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesas constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesas executada nos três exercícios e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

O Cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN – Secretária do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.

O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Utiliza a base de dados de balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

LEI MUNICIPAL Nº.2.867/2019	
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Sertãoópolis, para o Exercício de 2019.	
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 65.740,00 (três mil, cento e cinco reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:	
Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAE SERVIÇOS PUBLICOS	
07.060.00.000.0000.0.000.Divisão de Transito e Transporte	
07.060.15.000.0000.0.000.Urbanismo	
07.060.15.451.0000.0.000.Infra-Estrutura Urbana	
07.060.15.451.0008.0.000.Conservação, manutenção da infraestrutura	
07.060.15.451.0008.1.113.Serviços de Pavimentação e drenagem.	
- 4.0.00.00.00.00 01782 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00 01782 INVESTIMENTOS	

- 4.4.90.00.00.00 01782APLICAÇÕES DIRETAS	
488 - 4.4.90.51.00.00 01782 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.740,00
Total Suplementação:	65.740,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.	
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Paço Municipal Santo Soriani, 28 de junho de 2019.	
<i>ALEOCÍDIO BALZANELLO</i>	
<i>Prefeito Municipal</i>	
ORIGEM: Projeto de Lei nº 025/2019	
AUTORIA: Poder Executivo	

LEI MUNICIPAL Nº. 2.868/2019

SÚMULA: Altera a Lei 1.902/2011, que dispõe sobre “o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD. Institui o Recurso Municipal Antidrogas – REMAD; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º O Caput do artigo 3º da Lei Municipal 1.902/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, será integrado pelos seguintes membros:

I – por 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal sendo, obrigatoriamente:

a) 01 representante do Departamento de Assistência Social;

b) 01 representante do Departamento de Educação;

c) 01 representante do Departamento de Cultura e Turismo;

d) 01 representante do Departamento Desporto e Lazer;

e) 01 representante do Serviço Municipal de Saúde;

f) 01 representante do Departamento de Administração.

II – por 06 (seis) representantes da sociedade organizada, entidades ou instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social: indicadas pelos titulares das mesmas, sendo, obrigatoriamente:

a) 01 representantes de Igrejas;

b) 01 representantes de Organizações de Idosos;

c) 02 representantes de entidades que atuem com crianças e adolescentes;

d) 01 representante de sindicatos ou clube de serviço;

e) 01 representante de entidade de atendimento a dependente químico.

III – Compõem, ainda, o COMAD na qualidade de membros natos, os quais possuem direito a voz,

a) 01 representante da Polícia Militar;

b) 01 representante da Polícia Civil;

c) 01 representante do Conselho Tutelar;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 027/2019
AUTORIA: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.869/2019

SÚMULA: Altera a Lei 2.030/2012, que “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Sertãoópolis, Estado do Paraná, para incluir atribuições ao cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º As atribuições do cargo de “FISCAL TRIBUTÁRIO”, constante no Anexo II da Lei Municipal 2.030/2012 passam a vigor com a seguinte redação:

FISCAL TRIBUTÁRIO

- Acompanha o desenvolvimento do orçamento anual;

- Efetua notificações, autuações e imposições de multa relativas ao Código Tributário

Municipal;

- Participa de equipes de trabalho em ações de fiscalização de tributos, ajudando no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;

- Executa tarefas de fiscalização de tributos, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rólulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular;

- Exerce as demais funções inerentes à tributação, arrecadação e fiscalização de tributos municipais e delegados;

- Promove a requisição, o acesso e o uso de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, quando houver procedimento de fiscalização em curso e quando os exames forem considerados indispensáveis, em conformidade com a legislação específica, que estabelecerá procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas;

- Fiscaliza o cumprimento das obrigações referentes aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

- Julga processos do contencioso administrativo-fiscal;

- Realiza estudos econômico-tributários;

- Gerencia o crédito tributário;

- Coordena os sistemas de informação e administram as unidades da receita municipal;

- Participa na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei - Orçamentária Anual;

- Efetua todas as demais funções administrativas correlatas e nível de complexidade e responsabilidade.

- Realiza lançamento de créditos tributários

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 028/2019
AUTORIA: Poder Executivo

ATA Nº 060/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertãoópolis, Estado do Paraná, sob a presidência da Senhora Marcia Adriana Reis Silva e o membro: André Solano Souto, Meirielles Lunas França da Silva e Olga Josiani Rosa, designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto nº 012/2019, de 01/02/2019, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço nº 03/2019 referente à Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Luiz Santa Rosa (Prolongamento Rua Sergipe), compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme Planilha Orçamentária das obras, Memorial Descritivo, Cópia das ART nº 20191211200, 20191210351, Cronogramas Físico-Financeiro e Projetos de Drenagem Pluvial, Pavimentação e Sinalização Viária. Iniciando a sessão foram rubricados pela comissão atual os envelopes de habilitação e proposta da seguinte proponente: NOROMIX CONCRETO S/A CNPJ: 10.558.895/0001-38 representada pelo Sr José Roberto Gueffi CPF: 025.795.588-70. Iniciada a sessão foi apresentada a carta de credenciamento e rubricados os envelopes da empresa pelo representante e membros da comissão. Aberto o envelope de documentação foi constatado que a empresa NOROMIX CONCRETO S/A CNPJ: 10.558.895/0001-38 apresentou toda a documentação pedida no edital e foi Habilitada. O representante declarou abrir mão de interpor recurso sobre a fase de habilitação. A comissão passou para a abertura do envelope número 02 (proposta) onde foi constatado que a empresa NOROMIX CONCRETO S/A CNPJ: 10.558.895/0001-38 ofertou para a execução do objeto o valor de R\$ 346.521,87 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) sendo classificada em 1º lugar. O representante declarou abrir mão de interpor recurso sobre a fase de proposta. A ata será publicada na imprensa oficial. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão e representante presente

Marcia Adriana Reis Silva – Presidente Olga Josiani Rosa - Membro Meirielles Lunas França da Silva – Membro André Solano Souto - Membro NOROMIX CONCRETO S/A CNPJ: 10.558.895/0001-38 representada pelo Sr José Roberto Gueffi CPF: 025.795.588-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCÍDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 16/2019

b) Licitação Nº : 19/2019

c) Modalidade : Pregão;

d) Data Homologação : 28/06/2019

e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para locação e implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos. Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Prestação de Contas ao TCE do Estado do Paraná; Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Processos de Execução Fiscal; Sistema Controle de Frotas; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor / Holerite web; Sistema de Almoxafrado Web; Sistema de Patrimônio; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Controle Interno; Sistema de Cemitério Web; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão, Sistema de ISS, Nota Fiscal Eletrônica.

10.122.0001.2.204. -

17.123.0018.2.312. -

04.123.0018.2.025. - Manutenção dos serviços de pagamentos e recebimentos

04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização

04.124.0018.2.028. - Manutenção dos serviços de contabilidade

04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

04.122.0001.2.013. - Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo e relações Institucionais

04.122.0001.2.080. - Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal

04.122.0001.2.090. - Serviços de manutenção e conservação da frota.

15.451.0019.2.092. - Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras

04.122.0001.2.079. - Manutenção dos serviços de compra e alienações

04.124.0018.2.015. - Manutenção dos Serviços de Controladoria Geral.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cte. Cotação):

Fornecedor: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 80.896.194/0001-94					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1 – Prefeitura Municipal de Sertãoópolis					
1	Locação de Software: Contabilidade Pública	Meses	12,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	Locação de Software: Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA)	Meses	12,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
3	Locação de Software: Tesouraria	Meses	12,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
4	Locação de Software: Prestação de Contas ao TCE/IPR	Meses	12,00	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
5	Locação de Software: Controle Interno	Meses	12,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
6	Locação de Software: Compras e Licitações	Meses	12,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Locação de Software: Patrimônio	Meses	12,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
8	Locação de Software: Almoxarifado	Meses	12,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
9	Locação de Software: Tributação Municipal	Meses	12,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
10	Locação de Software: Portal do Cidadão/Tributos Web	Meses	12,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
11	Locação de Software: Controle de Frotas	Meses	12,00	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
12	Locação de Software: Portal Transparência	Meses	12,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
13	Locação de Software: Protocolo e Controle de Processos Web	Meses	12,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
14	Locação de Software: Controle de Obras	Meses	12,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
15	Locação de Software: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
16	Locação de Software: Cartão Ponto	Meses	12,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
17	Locação de Software: Portal do Servidor/Holerite Web	Meses	12,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
18	Locação de Software: Alvará on-line	Meses	12,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
19	Locação de Software: Cemitério	Meses	12,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
20	Locação de Software: Processos Judiciais	Meses	12,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
21	Locação de Software: Aplicativo de Acesso ao Cidadão	Meses	12,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
22	Locação de Software: Fiscalização Municipal	Meses	12,00	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
23	Conversão e Implantação de Software	Unid	1,00	R\$ 9.960,00	R\$ 9.960,00
LOTE 2 – Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA					
1	Locação de Software: Contabilidade Pública	Meses	12,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
2	Locação de Software: Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA)	Meses	12,00	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
3	Locação de Software: Tesouraria	Meses	12,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	Locação de Software: Prestação de Contas ao TCE/IPR	Meses	12,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5	Locação de Software: Controle Interno	Meses	12,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6	Locação de Software: Compras e Licitações	Meses	12,00	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00
7	Locação de Software: Patrimônio	Meses	12,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
8	Locação de Software: Almoxarifado	Meses	12,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
9	Locação de Software: Controle de Frotas	Meses	12,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
10	Locação de Software: Portal Transparência	Meses	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
11	Locação de Software: Protocolo e Controle de Processos Web	Meses	12,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
12	Locação de Software: Controle de Obras	Meses	12,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
13	Locação de Software: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	Locação de Software: Cartão Ponto	Meses	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
15	Locação de Software: Portal do Servidor/Holerite Web	Meses	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
16	Conversão e Implantação de Software	Unid	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 3 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE					
1	Locação de Software: Contabilidade Pública	Meses	12,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
2	Locação de Software: Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA)	Meses	12,00	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
3	Locação de Software: Tesouraria	Meses	12,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	Locação de Software: Prestação de Contas ao TCE/IPR	Meses	12,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5	Locação de Software: Controle Interno	Meses	12,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6	Locação de Software: Compras e Licitações	Meses	12,00	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00
7	Locação de Software: Patrimônio	Meses	12,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
8	Locação de Software: Almoxarifado	Meses	12,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
9	Locação de Software: Controle de Frotas	Meses	12,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
10	Locação de Software: Portal Transparência	Meses	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
11	Locação de Software: Protocolo e Controle de Processos Web	Meses	12,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
12	Locação de Software: Controle de Obras	Meses	12,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
13	Locação de Software: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	Locação de Software: Cartão Ponto	Meses	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
15	Locação de Software: Portal do Servidor/Holerite Web	Meses	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
16	Conversão e Implantação de Software	Unid	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00